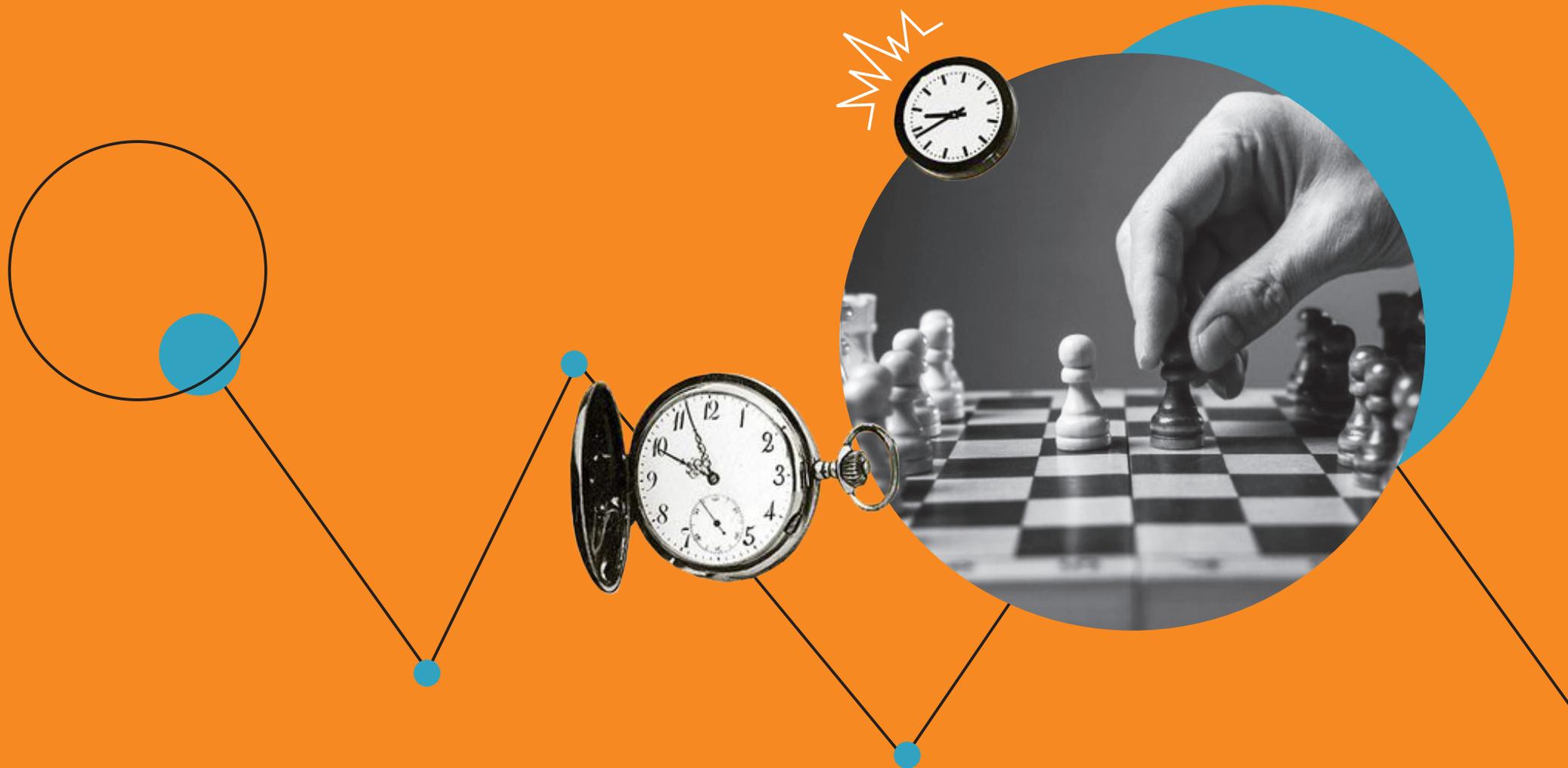
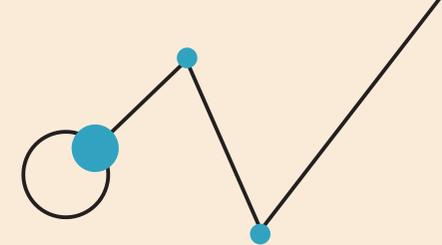


3 HISTÓRICO DAS NEGOCIAÇÕES CLIMÁTICAS E ACORDO DE PARIS



1 NEGOCIAÇÕES DO CLIMA, UM BREVE HISTÓRICO



O desequilíbrio entre a exploração dos recursos naturais do planeta e o crescimento econômico entrou em pauta no início dos anos 1970, quando a poluição atmosférica, da água e do solo passaram a fazer parte das preocupações dos cientistas. O mundo assistia, então, a um rápido processo de industrialização. Foi com este pano de fundo que ocorreu, em 1972, em Estocolmo (Suécia), o primeiro marco das negociações internacionais sobre meio ambiente: a chamada Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano. O evento reuniu representantes de 113 países e resultou na criação do Pnuma (Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente) e na publicação da Declaração de Estocolmo, com 26 princípios voltados para a preservação do planeta. O texto também reconhecia o papel dos governos em promover ações a favor da sustentabilidade.

O primeiro princípio dava o tom: “O homem tem o direito fundamental à liberdade, à igualdade e ao desfrute de condições de vida adequadas em um meio ambiente de qualidade tal que lhe permita levar uma vida digna e gozar de bem-estar, tendo a solene obrigação de proteger e melhorar o meio ambiente para as gerações presentes e futuras.”

Apesar de as nações terem concordado que o mundo começava a seguir uma rota perigosa de destruição ambiental, a conferência foi marcada por conceitos muito diferentes de como mitigá-la e, sobretudo, sobre quem pagaria a conta. Os países em desenvolvimento insistiam que “a pior poluição é a pobreza” e o direito ao desenvolvimento passou a ser usado como argumento por essas nações para justificar a inação. (No Brasil, por exemplo, o ministro da Fazenda, Delfim Netto, dizia

que as empresas poluidoras podiam vir para o Brasil, porque havia “muito espaço para a poluição”.) Esse tema jamais abandonaria o debate multilateral sobre meio ambiente.

Vinte anos depois de Estocolmo, em 1992, o mundo voltaria a se reunir para discutir meio ambiente na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, a Rio-92. A humanidade estava saindo da Guerra Fria e a ameaça de todos morrerem numa catástrofe nuclear parecia ter passado. Por isso, olhar para o futuro do único planeta de que a humanidade dispunha parecia ser a melhor solução.

Desde 1990, o então recém-criado IPCC, o Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas da ONU, vinha alertando que as emissões de gases de efeito estufa decorrentes da queima

de combustíveis fósseis e do desmatamento começariam a ser um perigo ambiental grave.

Um comitê organizado pela ONU criou uma convenção internacional sobre o tema em maio de 1992 e, em junho, no Rio de Janeiro, o texto foi assinado pelos 114 chefes de Estado presentes na Cúpula da Terra. Em seu artigo 2º, a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC, na sigla em inglês) estabelece: “O objetivo final desta Convenção e de quaisquer instrumentos jurídicos com ela relacionados que adote a Conferência das Partes é o de alcançar, em conformidade com as disposições pertinentes desta Convenção, a estabilização das concentrações de gases de efeito estufa na atmosfera num nível que impeça uma interferência antrópica perigosa no sistema climático.” Desde então, os países discutem formas de

implementar ações para que o homem pare de interferir no clima da Terra.

EM KYOTO, RESPONSABILIDADES COMUNS, MAS DIFERENCIADAS

A UNFCCC entrou em vigor em 1994 e suas Partes se reuniram pela primeira vez em Berlim, no ano seguinte, sob a presidência da ministra alemã do Meio Ambiente, Angela Merkel. Em 1996, em Buenos Aires, foi negociado um plano de ação que levaria, em 1997, ao primeiro instrumento de implementação da convenção, o chamado Protocolo de Kyoto. O princípio basilar do documento era o conceito das “responsabilidades comuns, mas diferenciadas” (*Common But Differentiated Responsibilities em inglês - CBDR*), consagrado no Rio. O termo indica que todos os países têm responsabilidade de implementar ações para resolver o problema do clima, mas aqueles com maior responsabilidade histórica e maior poder aquisitivo

deveriam pagar uma parte maior da conta. As emissões dos países industrializados começaram com a revolução industrial, no século 19. São elas que contribuíram com boa parte do aumento das emissões atmosféricas.

As nações, dentro da Convenção, foram divididas em dois grandes blocos. O chamado Anexo 1 era formado pelos países industrializados e pelas “economias de transição”, ou seja, a Rússia e as nações do antigo bloco socialista europeu. O Anexo 2 continha a lista de todos os países que englobavam o chamado mundo em desenvolvimento. A diferença entre os dois conjuntos era relativamente simples: os representantes do Anexo 1, somados, deveriam cortar as emissões de gases de efeito estufa em 5,2% em relação aos níveis de 1990 entre 2008 e 2012. Os países não-Anexo 1 estavam dispensados dessa obrigação. Apesar de não terem obrigação de cortar as emissões, os países em desen-

volvimento, caso do Brasil, poderiam contribuir com projetos de corte de emissões por meio do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL). Pelas regras do MDL, uma empresa que administra um aterro sanitário na periferia de São Paulo, por exemplo, investe em tecnologias que fazem com que a quantidade de gases de efeito estufa lançados na atmosfera pela decomposição de resíduos sólidos seja reduzida. Essa diferença obtida pelo projeto pode ser transformada em créditos de carbono, que serão vendidos para países ricos com metas a cumprir e onde fazer esse tipo de operação costuma ser mais caro.

Ocorre que nem todos os países abraçaram Kyoto. Para entrar em vigor, o protocolo precisava ser ratificado por 55 países, que representassem pelo menos 55% das emissões globais de CO₂. Kyoto passou a valer somente em 2004 com a ratificação do texto pela Rússia. Todo protocolo internacional precisa ser

ratificado como lei nacional pelos Parlamentos para entrar efetivamente em vigor. Já em 1995, o Senado americano foi unânime em declarar que não ratificaria nenhum futuro protocolo que não incluísse China e Índia. Em 2001, o presidente George W. Bush anunciou ao mundo que Kyoto custaria empregos americanos e retirou o país do tratado.

Como os EUA respondiam por 25% das emissões globais e 36% das emissões do Anexo 1, sem eles, o Protocolo de Kyoto tornou-se inócuo contra as emissões. A meta de Kyoto acabou sendo cumprida por um motivo totalmente alheio à luta climática: a implosão da União Soviética, que derrubou as emissões de todo bloco socialista a partir de 1989.

Em 2012, último ano da primeira fase de implementação do protocolo, o cenário mundial já havia mudado, o que implicaria na necessidade de novas discussões sobre acordos climáticos voltados

para o longo prazo. Os países em desenvolvimento, impulsionados pela China, que havia ultrapassado os EUA como a nação mais poluidora do mundo, estavam emitindo 59% dos gases de efeito estufa do mundo contra 41% dos países ricos. Diante disso, uma questão central para a diplomacia climática se apresentava: se os países não Anexo 1 estavam emitindo mais carbono, o número per capita de emissões, em média, ainda era muito inferior ao dos países desenvolvidos. As emissões históricas acumuladas do Anexo 1 também eram muito maiores.

Os novos capítulos do debate climático seriam igualmente intrincados.

AS IDAS E VINDAS DO MAPA DO CAMINHO

Os diplomatas, cientistas e membros da sociedade civil organizada chegaram a Bali em 2007, embalados por notícias importantes na área climática.

O 4º Relatório de Avaliação do IPCC, que acabava de ser lançado, decretava que o aquecimento do clima era “inequívoco” e “muito provavelmente” causado por atividades humanas. Um ano antes, o relatório Stern, coordenado pelo respeitado economista britânico Sir Nicholas Stern, afirmara que a inação contra as mudanças climáticas teria um preço equivalente a 20% do PIB mundial.

A reunião na Indonésia apresentou ao mundo o que ficou conhecido como Mapa do Caminho de Bali, que dividia a negociação em dois trilhos. De um lado, os países-partes do Protocolo de Kyoto negociaram a extensão e o aumento da ambição do acordo. De outro, um processo chamado LCA (Cooperação para Ação de Longo Prazo) negociaria um instrumento que tivesse compromissos para os países de fora do Anexo 1 e os que faziam parte da Convenção mas não de Kyoto (ou seja, EUA).

Os dois trilhos se encontrariam em 2009 na 15ª Conferência das Partes, a COP15, em Copenhague.

Maior encontro de chefes de Estado da história até então, a COP15 teve um desfecho frustrante. Após duas semanas de discussão e de erros na condução do processo pelo premiê dinamarquês Lars Løkke Rasmussen, produziu-se um documento político fraco, o Acordo de Copenhague, que não foi nem sequer adotado oficialmente.

No ano seguinte, em 2010, o resultado da conferência climática realizada em Cancún serviu principalmente para restaurar a confiança entre as partes depois dos fios soltos que haviam ficado pelo caminho na Escandinávia. Os países-membros também decidiram pela criação oficial do Fundo Verde do Clima, mecanismo financeiro fundamental para as ações contra as mudanças climáticas. Outras sementes da quase fracassada

reunião em Copenhague foram recuperadas, como a definição do que é “interferência perigosa” do homem no clima. Ficou definido como objetivo principal do mundo manter o aquecimento global abaixo do limite de 2°C em relação à era pré-industrial.

Em Durban, em 2011, a evolução das negociações diplomáticas gerou uma novidade relevante. Houve consenso de que era preciso maturar “um processo para desenvolver um protocolo, outro instrumento legal ou um resultado acordado com força legal sob a Convenção, aplicável a todas as Partes”. Estava aberto o caminho para um plano global com metas obrigatórias para todos os envolvidos. Era um acordo que deveria ser fechado em 2015 e entraria em vigor a partir de 2020 quando acabasse o prazo de cumprimento das metas voluntárias acordadas na Dinamarca. Podemos dizer que, a partir de então, as reuniões anuais em Varsóvia, Doha e Lima serviram mais para rascunhar aquilo que seria o Acordo de Paris.

2 O QUE É A COP?

As chamadas Conferências das Partes, que ocorrem todos os anos desde 1995, são a instância suprema da UNFCCC. Os encontros, que percorrem o mundo, reúnem os altos representantes diplomáticos das nações integrantes da Convenção-Quadro. As COPs se encarregam de transformar em texto diplomático as recomendações da ciência, traduzidas pelo órgão subsidiário de assessoramento científico e tecnológico (SBSTA, na sigla em inglês), bem como planejar a implementação da convenção, seja por meio da regulamentação de instrumentos existentes, seja pela produção de novos acordos, como o de Paris.

Uma das principais tarefas da COP é revisar tanto as comunicações quanto os inventários de emissões de gases de efeito estufa apresentados pelas partes e feitos de acordo com as

diretrizes do IPCC. Com base em todos esses dados é que se faz a avaliação das medidas tomadas pelas partes e o progresso em relação ao objetivo final da convenção.

A não ser que a própria Conferência das Partes defina o contrário – o que ocorreu até agora apenas em 2020 por causa da pandemia – as COPs ocorrem todos os anos. O governo brasileiro, por decisão do então presidente eleito Jair Bolsonaro, abriu mão de sediar a COP25, em 2019. A reunião foi transferida primeiro para Santiago, no Chile, mas, por causa da convulsão social no país andino, a conferência acabou sendo realizada em Madri, na Espanha.

A sede da COP e sua presidência tendem a ser definidos em rodízio entre os tradicionais cinco grupos regionais que fazem parte das Nações

Unidas: África; Ásia; América Latina e Caribe; Europa Central e do Leste, além da Europa Ocidental e os outros países (Austrália, Canadá, Islândia, Nova Zelândia, Noruega, Suíça e Estados Unidos), que formam um bloco único.

Outro órgão essencial para o funcionamento da Convenção é o secretariado, instância responsável pelo dia a dia da UNFCCC. Os membros desta secretaria são eleitos entre representantes das Partes nomeados pelos cinco grupos regionais das Nações Unidas. São pessoas que auxiliam o secretário-executivo. A Convenção do Clima tem 196 partes signatárias (195 países e a União Europeia) e qualquer decisão no âmbito da Conferência só é promulgada se houver consenso entre todos os países – o que nem sempre é fácil de ocorrer, uma vez que cada país tem direito a vetar decisões

e documentos, mesmo que tenham sido negociados por blocos regionais ou temáticos. Os países em desenvolvimento costumam organizar suas posições conjuntas, por exemplo, no G-77 (grupo dos 77 países). Este bloco surgiu pela primeira vez em 1964, em uma outra conferência, a Unctad (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento), mas também passou a marcar presença nas negociações climáticas. Apesar de hoje abrigar 134 países, o nome original permaneceu. A China, por exemplo, faz parte do bloco, mas muitas vezes negocia sozinha, com base em interesses próprios. Como é muitas vezes complicado todos remarem para o mesmo lado, o G-77 também tem subgrupos (que podem funcionar sob a forma de blocos independentes) como o dos países africanos, o das pequenas ilhas em desenvolvimento e o grupo

das nações menos desenvolvidas do globo.

O Grupo Africano, por exemplo, surgiu formalmente (as partes muitas vezes precisam assinar um compromisso com o bloco) em 1995 na COP1, em Berlim. Ele conta com 54 países.

Aproximadamente 40 nações fazem parte do grupo das pequenas ilhas em desenvolvimento (SIDS, ou AOSIS). É um bloco bastante atuante nas negociações climáticas porque são Estados muito vulneráveis à subida do nível do mar. Dentro do G-77 ainda há o BASIC, grupo que o Brasil faz parte ao lado da África do Sul, China e Índia; o bloco com os 22 membros do Grupo Árabe; e os 50 LDCs, os países menos desenvolvidos. As Partes do BASIC, os gigantes do G-77, costumam se comportar de acordo com a conveniência, ora como países desenvolvidos, ora como nações subdesenvolvidas.

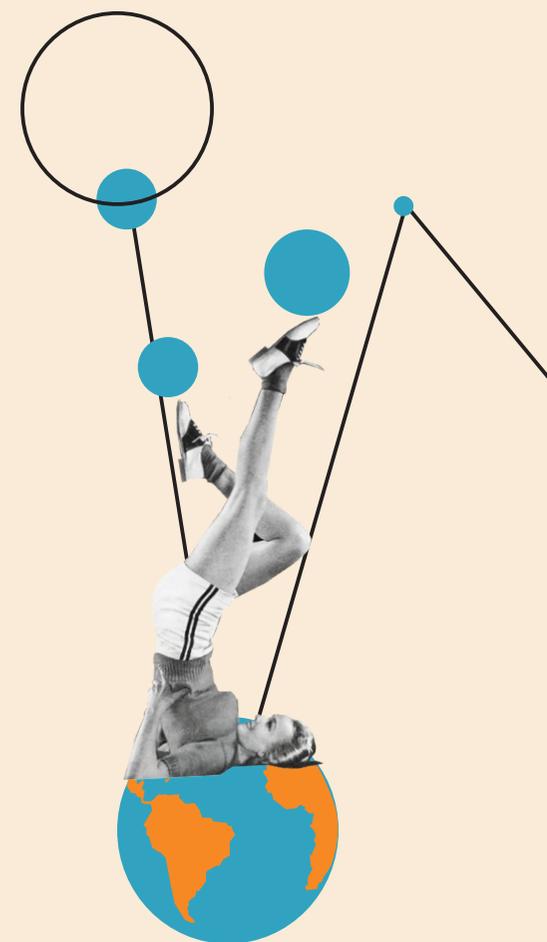
Outros blocos tradicionais também buscam se manter coesos nas negociações climáticas. A União Europeia representa os países “descarbonizantes” do debate. Os representantes do Umbrella Group (Estados Unidos, Japão, Canadá, Nova Zelândia, Austrália, Rússia e Noruega) normalmente tentam bloquear qualquer iniciativa que envolva muitas concessões aos países emergentes. Existe também o bloco Integridade Ambiental formado por países da OCDE que não pertencem nem à UE e nem ao Umbrella Group, casos do México, Coreia do Sul, Suíça, Liechtenstein e Mônaco.

Esses exemplos não esgotam as possibilidades de composições geográficas que costumam surgir nas COPs. Existem ainda alguns blocos informais como o formado por Argentina, Brasil e Uruguai (ABU). As reuniões da ONU também garantem o espaço para os observadores. Eles não podem participar das

negociações, mas podem pressionar os diplomatas de acordo com os objetivos que julgarem importantes. Diversos grupos recebem esse status durante as COPs: Engo (ONGs ambientalistas), Bingo (ONGs empresariais), Youngo (ONGs da juventude), ONGs de mulheres e gênero, ONGs de agricultores, IPOs (organizações de povos indígenas), Tungo (ONGs sindicais), Ringo (ONGs de pesquisa) e LGMA (governos locais). Organizações intergovernamentais como Agência Internacional de Energia, a Organização Meteorológica Mundial e o IPCC também participam como observadores.

Simultaneamente à COP, também é feita a Conferência que reúne apenas os signatários do Acordo de Paris, conhecida na sigla em inglês CMA, que reúne as partes do Acordo de Paris. A agenda não é cheia apenas dentro das salas de negociações: os chamados eventos paralelos, organizados por ONGs, universidades e a

iniciativa privada, também são espaços importantes tanto de divulgação de informações quanto de debates interessantes.



3 O ACORDO DE PARIS, UM CONTEXTO

O entusiasmo no Centro de Convenções Le Bourget, na periferia de Paris, na noite do dia 12 de dezembro de 2015, fez todo sentido. Depois de muitos anos de rascunhos, negociações e idas e vindas, o planeta tinha um acordo do clima universal para chamar de seu. As 31 páginas do texto e a decisão para orientar o seu funcionamento realmente teriam o potencial de revolucionar o enfrentamento da crise climática, desde que o documento fosse implementado em sua totalidade. Isso se mostrou complexo nos últimos seis anos.

OS PRINCIPAIS PONTOS DO ACORDO SÃO:

- **O compromisso de estabilizar o aquecimento global “bem abaixo de 2°C” em relação à média pré-industrial, fazendo esforços para estabilizá-lo em 1,5°C .**

- **Todos os países do mundo se comprometeram com metas de redução.**

- **Os países devem apresentar estratégias de longo prazo para “atingir um equilíbrio” entre emissões e remoções de gases de efeito estufa por volta de 2050.**

- **A adoção de metas determinadas em cada país (NDCs), que serão revisadas a cada cinco anos no sentido de aumentar a ambição do corte de emissões.**

Depois que a adrenalina da aprovação baixou, o próximo passo envolvia a ratificação do Acordo de Paris, que também ocorreu em tempo recorde. Pelas regras, o tratado passaria a valer se ao menos 55 nações, representando 55% das emissões globais, lhe dessem o aval. Como os Estados Unidos e a China cancelaram o

documento no dia 10 de Abril de 2016, vários outros países seguiram os líderes. Menos de sete meses depois da assinatura formal do texto, em 22 de abril, o Acordo de Paris era, enfim, uma realidade. Ele entrou em vigor no dia 4 de novembro de 2016. No total, 92 países fizeram a ratificação. No dia 9 de novembro, entretanto, durante a COP de Marrakech, onde o livro de regras do tratado começaria a ser escrito, veio a bomba: Donald Trump estava eleito presidente dos Estados Unidos da América. Pelas regras, qualquer signatário poderia deixar o acordo até quatro anos após ele começar a vigorar. No dia 4 de novembro de 2020, portanto, Trump notificou formalmente as Nações Unidas que abandonaria o barco, o que deixou o Acordo com 195 partes. O presidente americano havia anunciado a sua decisão ao mundo bem

antes, em junho de 2017. Mas tudo o que foi discutido continuaria valendo.

A questão agora era correr com o “Livro de Regras”. A partir de 2020, as metas nacionais, as chamadas NDCs, entrariam em vigor. A COP24, em Katowice, na Polônia, decidiu sobre o livro de regras, mas algumas resoluções, como a regulamentação do mercado de carbono, que constam no Artigo 6, ficariam para o ano seguinte. Em Madri, em 2019, a conferência não conseguiu fechar os buracos. Os olhos do mundo, agora, se voltam para Glasgow, na Escócia, onde será realizada a COP26.

O PERCURSO DO TRATADO NO BRASIL

Dilma e as metas

Diferentes momentos marcaram a relação dos sucessivos governos

brasileiros com o Acordo de Paris. Em dezembro de 2015, na época em que os países ainda decidiam sobre a ratificação do texto logo após ele ter sido aprovado na COP21, Izabella Teixeira ocupava o cargo de ministra do Meio Ambiente do Brasil. Segundo ela, o documento refletia todas as posições defendidas pelo governo brasileiro nas negociações internacionais. A então presidente Dilma Rousseff, que acabara de começar a responder um processo de impeachment que a retiraria da presidência em 31 de agosto de 2016, classificou o texto do Acordo como “justo e ambicioso”.

A própria Dilma, na Assembleia Geral da ONU de setembro de 2015, havia apresentado as principais metas que o país viria a assumir. A iNDC (sigla em inglês para Contribuição Nacionalmente Determinada Pretendida) do Brasil prometia a redução de 37% das emissões de gases de efeito estufa até 2025 em relação a 2005, e trazia uma meta indicativa de 43% de redução até 2030.

Temer e a ratificação

O Acordo de Paris teve tramitação expressa no Congresso Nacional, capitaneada pelo ativista e ex-deputado Alfredo Sirkis. Após ser ratificado numa votação simbólica do Senado, o texto foi sancionado pelo presidente Michel Temer no dia 12 de setembro de 2016. Com isso, a iNDC brasileira perdeu o “i” (de “intended”, palavra inglesa que significa “pretendida”) e tornou-se NDC. No âmbito nacional, portanto, o cumprimento da NDC passou a ser obrigatório.

Em seu anexo, a NDC brasileira também aponta políticas e medidas, em vários setores, que poderiam ajudar a cumprir a meta. Na área florestal, um dos caminhos seria zerar o desmatamento ilegal na Amazônia até 2030.

Embora seja de cumprimento obrigatório, a NDC é, como o nome indica, determinada domesticamente - sem ingerência externa. Além disso, a meta adotada em 2015 também era incondicional, ou seja, o Brasil

não exigia nenhuma ajuda financeira de outros países para cumpri-la.

Bolsonaro e o desmonte

Jair Bolsonaro mostrou a que veio na agenda climática ainda durante a transição de governo. Em novembro de 2018, a pedido do futuro presidente, o Brasil retirou sua candidatura à sede da COP25, a Conferência do Clima de 2019. O futuro ministro das Relações Exteriores, Ernesto Araújo, apoiou a decisão de Bolsonaro de não sediar a COP e de lutar contra o que ele qualificou como “alarmismo climático”.

Logo no começo do mandato, a governança das mudanças climáticas foi extinta da estrutura do Ministério do Meio Ambiente. Na mesma época, Araújo, negacionista do clima, abriu mão da subsecretaria de Meio Ambiente, Energia, Ciência e Tecnologia. A estrutura que abrigava a Divisão de Mudança Climática reunia os diplomatas responsáveis pelas negociações do tema.

O novo governo também paralisou o Fundo Amazônia, principal fonte internacional de recursos para o combate ao desmatamento no Brasil, o Fundo Clima (reativado em 2020), que emprestava dinheiro para projetos privados de mitigação e também tinha uma linha a fundo perdido no Ministério do Meio Ambiente, e atrasou em mais de dois anos o programa Floresta+, que captou US\$ 96,5 milhões do Fundo Verde do Clima para pagamento por serviços ambientais.

Em dezembro de 2020, o governo apresentou uma “nova primeira NDC” do país, que regredia na ambição em relação à de 2015. Apesar de confirmar para 2030 a meta então indicativa de redução de 43%, a NDC partia de uma emissão muito maior no ano-base de 2005. Na prática, o Brasil poderá chegar a 2030 emitindo 400 milhões de toneladas de CO₂ a mais. A “pedalada” com a meta foi questionada por jovens ativistas na Justiça.

AS CONTABILIDADES NACIONAIS

UM DOS PRINCIPAIS PONTOS DO ACORDO DE PARIS É QUE TODOS OS PAÍSES QUE ASSUMIRAM METAS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DE CARBONO FIZERAM ISSO DE FORMA VOLUNTÁRIA E APROVARAM ESSAS REGRAS OFICIALMENTE, DENTRO DE CADA GOVERNO.

UM PONTO CENTRAL NO DEBATE ATUAL

COMO FAZER A CORRETA CONTABILIDADE DOS AUMENTOS E DAS REDUÇÕES DAS EMISSÕES DE CARBONO PARA AFERIR O PROGRESSO DO CUMPRIMENTO DE CADA UM DOS PLANOS NACIONAIS PROPOSTOS.

AS CHAMADAS CONTRIBUIÇÕES NACIONALMENTE DETERMINADAS (NDCs), NA SIGLA EM INGLÊS) NADA MAIS SÃO DO QUE AS PROMESSAS DE CORTE DE EMISSÃO E DE ADAPTAÇÃO DE CADA PAÍS A FIM DE CUMPRIR OS OBJETIVOS DO ACORDO.

A RECEITA

Cada país precisa anunciar qual será sua contribuição na mitigação global de forma clara e transparente, o que envolve, por exemplo, relacionar o tipo de meta que será usado, o horizonte temporal da proposta, a métrica a ser utilizada e a ambição geral do plano. Quanto mais precisa for a lista de ações ligadas ao mundo real, como evitar o desmatamento, investir em restauração florestal ou em agricultura de baixo carbono, melhor.

AH, E TEM A LIÇÃO DE CASA: FAZER INVENTÁRIOS NACIONAIS DE FORMA PRECISA!

Neste contexto, um desafio é compreender e comparar os esforços que cada país está fazendo no âmbito interno. É grande a diversidade de abordagens usadas pelas nações para expressar as metas de mitigação dentro das respectivas NDCs. Entender essas tipologias é um passo importante para o acompanhamento efetivo do Acordo de Paris.

OS TIPOS DE NDCs*

NDCs que utilizam outros indicadores - que não a quantidade de GEE - para demonstrar sua evolução.

- 1 Quantidade de gases de efeito estufa medida antes da implementação das ações de mitigação
- 2 Quantidade de gases de efeito estufa medida depois da implementação das ações de mitigação em comparação com as estimativas iniciais
- 3 Ações quantificadas em métricas não atreladas aos gases de efeito estufa
- 4 Necessitam de outros indicadores para acompanhamento da evolução
- 5 Não quantificadas

*Adaptado de Briner e Moarif (2016)
* Inclui a União Europeia como um país.

AS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS NDCs:

- 1 Metas de redução absoluta
- 2 Metas de redução relativas em relação a um cenário base ou metas de redução de intensidade das emissões
- 3 Metas relacionadas, por exemplo, à energia renovável, eficiência energética ou cobertura florestal
- 4 Pico de emissões em um determinado ano e políticas qualitativas
- 5 Metas não mensuráveis

119

A análise feita com base em 119 metas anunciadas oficialmente em outubro de 2015 revela que a maior parte dos compromissos assumidos em nível nacional visa reduzir a quantidade de carbono lançada na atmosfera por meio de reduções relativas totais ou setoriais na comparação com um cenário base pré-determinado.

CONFIRA NA LEI! TRECHOS RELACIONADOS ÀS NDCs

Acordo de Paris
Artigos: 4.13; 4.8; 13.7; 13.11; 6.2 e 6.5

Decisão 1/CP.21
Parágrafos: 27-28; 31-32; 36-37 e 91-98.

Entre 10% e 40% das partes (e não países*, pois a União Europeia apresentou uma proposta única) assumiram metas de redução absoluta para toda a economia em relação a um ano-base, que variaram de 9,8% a 90%.

ESPÍRITO DE BASE**

Os princípios que as NDCs precisam seguir

TRANSPARÊNCIA

PRESSUPOSTOS E METODOLOGIAS EXPLICADOS DE FORMA CLARA E DOCUMENTADOS PARA PERMITIR A REPLICAÇÃO E AVALIAÇÃO

PRECISÃO

AS INCERTEZAS DAS ESTIMATIVAS DEVEM SER REDUZIDAS O MÁXIMO POSSÍVEL

ABRANGÊNCIA

INVENTÁRIOS NACIONAIS DEVEM COBRIR TODOS OS SETORES E ABORDAR TODA A EXTENSÃO GEOGRÁFICA DOS PAÍSES

COMPARABILIDADE

OS NÚMEROS DAS NAÇÕES, PARA SEREM COMPARADOS, PRECISAM SER GERADOS POR METODOLOGIAS ACORDADAS ENTRE TODOS E QUE SIGAM AS DIRETRIZES DO IPCC

COERÊNCIA

OS CONJUNTOS DE DADOS USADOS AO LONGO DE VÁRIOS ANOS PRECISAM SER OS MESMOS OU SER ATUALIZADOS DE FORMA ÚNICA

**ADAPTADO DE HOOD E SOO (2017)

A IMPORTÂNCIA DO REDD+

Especificamente relacionado à área florestal, um instrumento financeiro importante para o Brasil obter fundos é o REDD+.

Trata-se de um incentivo desenvolvido no âmbito da UNFCCC para recompensar financeiramente países em desenvolvimento por seus resultados de **Redução de Emissões** de gases de efeito estufa provenientes do **Desmatamento** e da **Degradação** florestal (o "REDD"), considerando o papel da **conservação** de estoques de carbono florestal, **manejo** sustentável de florestas e **aumento** de estoques de carbono florestal (o "+").

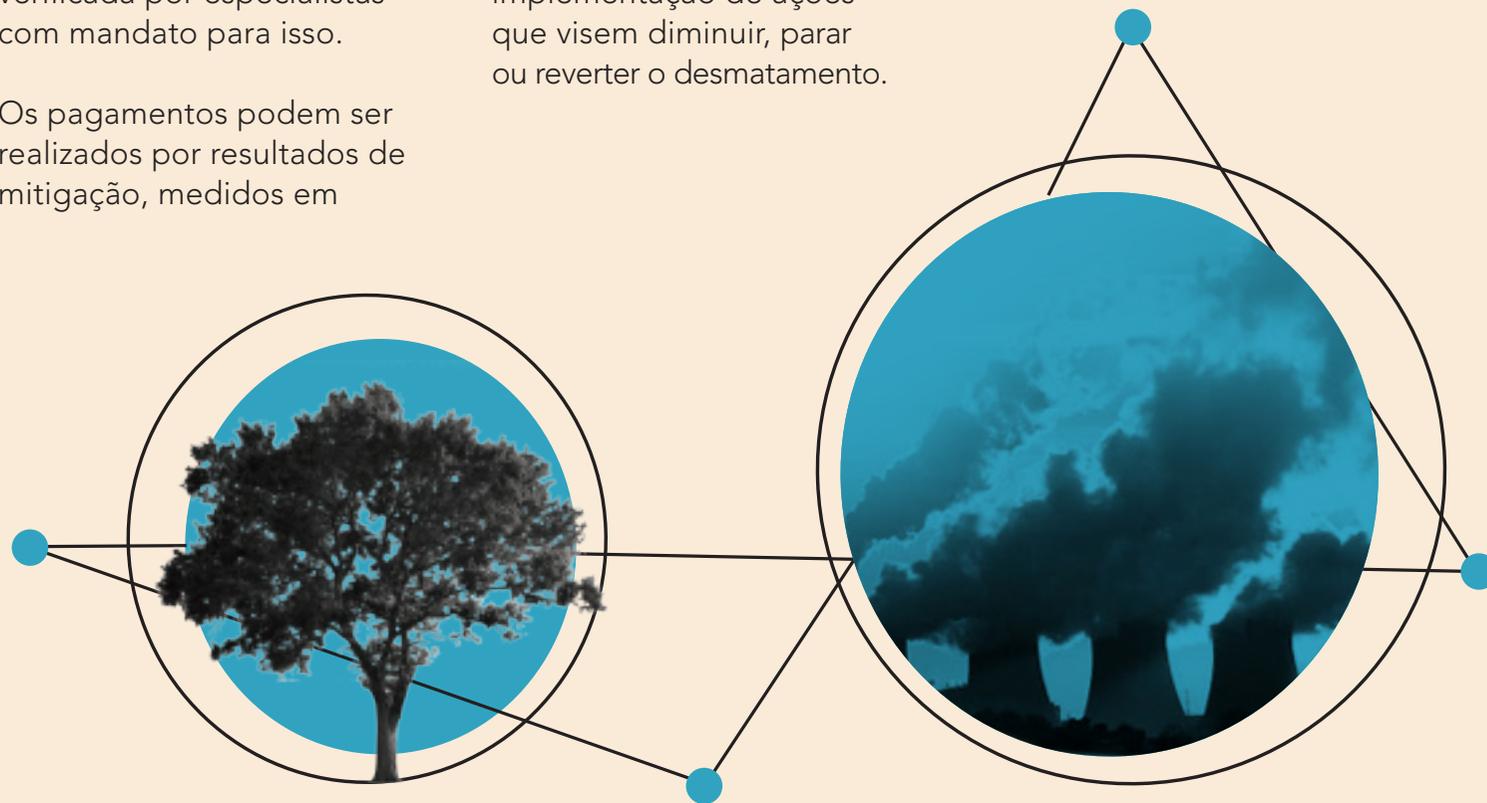
Por meio desse instrumento, países que conseguirem implantar políticas públicas que levem aos resultados de

REDD+ serão elegíveis a receber pagamentos por resultados, como costumava ocorrer, por exemplo, com o Fundo Amazônia. Toda essa contabilidade precisa ser verificada por especialistas com mandato para isso.

Os pagamentos podem ser realizados por resultados de mitigação, medidos em

toneladas de CO₂ equivalente, em relação a um nível de referência previamente definido e avaliado pela UNFCCC. O desempenho deve estar ancorado na implementação de ações que visem diminuir, parar ou reverter o desmatamento.

Diferentemente da abordagem de projetos, a abordagem é nacional e a apresentação dos resultados é de responsabilidade dos países-membros da Convenção.



4 O LIVRO DE REGRAS

Na Polônia, em 2018, a COP24 aprovou, com algumas lacunas, uma espécie de manual de instruções do Acordo de Paris, mais conhecido como o “Livro de Regras”. Trata-se de um conjunto detalhado de diretrizes sobre como o tratado deve funcionar. O texto também indica as linhas gerais sobre como cada parte do acordo deve montar e comunicar suas NDCs.

Com esse manual, a ideia é que os países padronizem suas NDCs a partir de metodologias semelhantes para apresentar suas informações. Assim, os resultados poderão ser mais facilmente comparados entre si, além de serem mais transparentes e confiáveis.

As NDCs precisam ser registradas em um repositório público mantido pelo secretariado da UNFCCC. Com o uso de metodologias robustas nos níveis nacionais será mais fácil

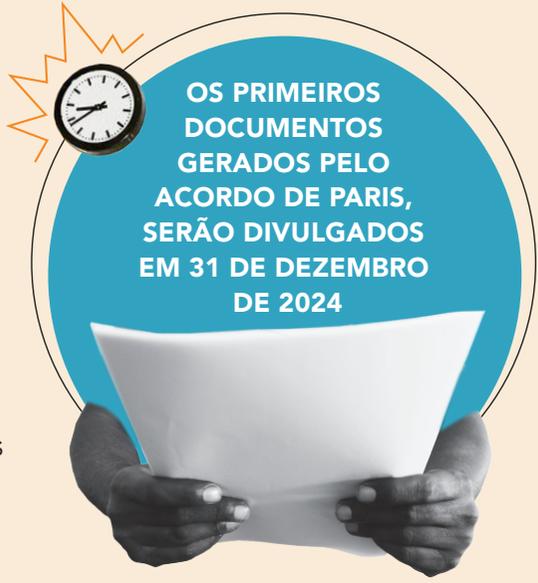
para os responsáveis pela Convenção acompanharem até que ponto o mundo, de forma conjunta, está realmente perseguindo, ou até mesmo perto de atingir, se for o caso, as metas previstas pelo Acordo de Paris.

Além de indicar onde querem chegar, os governos precisam mostrar quais estratégias serão usadas e, claro, como tudo será financiado. O prazo das ações, neste caso, também é fundamental. Também está entre as obrigações das Partes, segundo as regras, montar sistemas robustos de transparência de dados. As NDCs precisam ainda informar como os cálculos das emissões estão sendo feitos e atualizados.

Outra decisão que saiu da COP24 foi a chamada “estrutura de transparência aprimorada”. É um conjunto de diretrizes comuns a todos os países,

mas que oferece uma certa flexibilidade para os países em desenvolvimento que dela precisarem. Na Polônia, todas as partes concordaram que vão produzir seus relatórios bianuais de transparência ou BTRs, na sigla em inglês. Essas publicações precisam conter os inventários nacionais de gases de efeito estufa e uma espécie de balanço sobre os cumprimentos das metas nacionais. Tudo o que for informado deve estar disponível para ser rastreado por qualquer interessado. Os inventários apenas serão aceitos se eles seguirem metodologias consagradas pelo IPCC e aprovadas pelas Partes.

Conforme analisam os autores do documento *“A Brief Guide to the Paris Agreement and Rulebook”*, do Centro para Clima e Soluções de Energia (C2ES, na sigla em inglês), as Partes precisam relatar uma série anual de emissões desde



OS PRIMEIROS
DOCUMENTOS
GERADOS PELO
ACORDO DE PARIS,
SERÃO DIVULGADOS
EM 31 DE DEZEMBRO
DE 2024

1990, aplicando metodologias únicas e consistentes. Nos países em desenvolvimento, entretanto, quando eles formalmente exigirem a prerrogativa legal da flexibilidade, o inventário poderá ser feito com os dados disponíveis usados como referência para a NDC. Mas, desde 2020, todos precisam publicar suas séries anuais de emissões com base na metodologia prevista pelo IPCC.

Os primeiros documentos desse gênero, dentro do novo formato gerado pelo Acordo de Paris, serão divulgados em 31 de dezembro de 2024.

Basicamente, será preciso informar: as emissões, avanços ou retrocessos em relação às NDCs, impactos climáticos e os processos internos de adaptação. Tudo precisa ser revisado por especialistas e estar pronto para questionamentos das outras nações. As partes devem se enquadrar até 2024, com exceção dos grupos das pequenas ilhas e dos LDCs. No relatório da WRI (World Resource Institute) "Explaining the Paris Agreement Rulebook", os autores também analisam como tem que ser a comunicação sobre as ações de adaptação que cada país está planejando fazer.

AS NAÇÕES DECIDIRAM QUE OS DADOS SOBRE POLÍTICAS DE ADAPTAÇÃO PRECISAM FOCAR PRINCIPALMENTE EM QUATRO ASPECTOS:

- **Os arranjos legais e institucionais em nível nacional;**

- **Os impactos climáticos, riscos e vulnerabilidades;**
- **As prioridades de adaptação nacional do país;**
- **O apoio aos países em desenvolvimento quando for o caso.**

O chamado Global Stocktake (GST), ou processo de balanço global, é outro sistema fundamental estabelecido pelo Acordo de Paris e também regulado a partir das negociações da COP24.

O objetivo dessa proposta é proporcionar uma ferramenta única para que todos tenham a real noção de se as partes, de forma coletiva, estão ou não chegando perto do objetivo de estabilização climática do acordo. Com isso, será possível avaliar com mais precisão em quanto o grau de ambição das NDCs precisa ser aumentado ao longo do tempo. Pelas regras do acordo, o primeiro

fechamento dessa conta global de emissões de gases de efeito estufa será realizado em 2023. E, depois, a cada cinco anos.

No campo da implementação e do cumprimento das regras, um dos instrumentos também importantes criados no Acordo de Paris é o comitê de cumprimento (compliance), que tem como principal missão ajudar as partes em questões sistêmicas, desde que elas solicitem esse tipo de auxílio.

Os membros do grupo, na falta de algum envio de uma NDC, por exemplo, também poderão chamar a atenção da nação que falhar na entrega dessa lição de casa ou caso ela tenha sido enviada incompleta. O comitê não tem poder punitivo.

No campo das tarefas domésticas, os países ricos que forem ajudar com recursos financeiros os países subdesenvolvidos também precisam informar isso de forma clara e sistemática, segundo ficou definido na Polônia. Ao saber, por exemplo, que a nação X, Y ou Z anunciou apoio com dinheiro, tecnologia ou capacitação, os países mais pobres poderão se planejar com mais facilidade tanto em ações de mitigação quanto de adaptação.

